



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 1055/2020/GAB-GM/MAPA

Brasília, 10 de setembro de 2020.

Ao Senhor

JOSÉ FERNANDO MOURÃO CAVALCANTE

Professor da Universidade Estadual do Ceará

Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 - Itaperi

60714-903 - Fortaleza/CE

jose.fernando@uece.br

Assunto: Apreensão, em Unai-MG, de queijo coalho artesanal de pequenos produtores artesanais do estado do Ceará.

Referência: 21000.055503/2020-44

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o, faço referência ao Requerimento Administrativo datado 27 de agosto de 2020, pelo qual o Senhor relata que, no dia 24 de agosto de 2020, foi apreendido no Posto Policial da cidade de Unai-MG cerca de 1.200 Kg de queijo coalho artesanal de pequenos produtores artesanais do estado do Ceará, com prejuízo estimado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e solicita providências administrativas junto à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Ceará, para regularizar a implementação do Selo ARTE, requerendo que sejam notificadas a Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura do Estado do Ceará, bem como a Agência de Defesa Agropecuária daquele Estado, para prestarem esclarecimentos.

2. Nesse sentido, informo que o expediente foi submetido à análise da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação e da Secretaria Executiva desta Pasta, as quais manifestaram-se quanto aos pontos levantados (alguns de responsabilidade do MAPA e outros do Estado), por meio da Coordenação de Boas Práticas e Bem Estar Animal e da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Ceará, respectivamente, consubstanciados na anexa documentação, que segue anexa para sua apreciação.

3. Quanto à implantação do Selo ARTE no Ceará, cabe ressaltar que a competência para a consecução desse mister é do próprio Governo Estadual, nos termos do art. 2º, §3º, e no art. 5º. Incisos IV e V, do Decreto nº 9.918, de 18 de julho de 2019. Por outro lado, de acordo com informação proveniente da Coordenação de Boas Práticas e Bem Estar Animal, esta Pasta está adotando as providências necessárias para incentivar e facilitar a concessão de Selo ARTE pelos Estados e o Distrito Federal.

4. Por fim, coloco as citadas áreas técnicas à disposição para prestar demais esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o tema.

Atenciosamente,

PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO
Chefe de Gabinete

Anexos: I - Informação 36/CBPA/CGAV_2/DEPROS-SMC/SMC/MAPA - Coordenação de Boas Práticas e Bem Estar Animal (11818697) ;

II - Despacho 3442 - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação (11842713);

III - Informação nº 6/SFA-CE/SE/MAPA - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Ceará (11832685); e

IV - Despacho nº 1262/2020/SE-MAPA - Secretaria Executiva (11900814).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO, Chefe de Gabinete da Ministra**, em 10/09/2020, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11904225** e o código CRC **5AF95F8D**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar, - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: (61) 3218-2800
CEP 70043900 Brasília/DF